



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete Vereador Toninho Paiva

JUSTIFICATIVA

O Decreto nº 36.071 de 09 de maio de 1996, instituiu, no Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de São Paulo, Modalidade Comum, serviço destinado a atender pessoas com mobilidade reduzida.

Esse tipo de serviço operado com veículos do tipo “van”, perua, microônibus ou similar, devidamente adaptados para o transporte confortável e seguro desses passageiros é gerenciado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Transportes.

Em seu Art.6º, inciso II, o Decreto determina que “os veículos deverão conter dispositivos apropriados para o embarque, desembarque e viagem confortável e segura de pessoas portadoras de deficiência e restrições físicas”. Ocorre, que muitos veículos possuem o espaço reservado para cadeira de rodas no seu interior, porém não possuem rampa nem elevador para esse transporte. Daí, o motorista com o auxílio do cobrador embarca e desembarca, manual e rapidamente, a pessoa em sua cadeira de rodas. Muitos desses passageiros que se utilizam desses veículos diariamente ficam até conhecidos dos condutores desses carros que, quando avistam o cadeirante no ponto de ônibus, param automaticamente.

A Associação Beneficente dos Portadores de Necessidades Especiais do Estado de São Paulo, fundada em 21 de setembro de 2006, com sua sede localizada na Rua Lima Campos nº 357 – Jardim Nordeste, requer há muito, esse tipo de identificação nesses veículos.

Deste modo por tratar-se de matéria de grande envergadura social e provedora de grande benefício a essas pessoas que tanto sofrem com a falta de infra-estrutura adequada às suas limitações e deficiências, aguardamos a imediata aprovação deste projeto de lei, com o apoio dos nobres pares.